

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL 02/2016

CONTRATO Nº 24/2019

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2016 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **GILMAR ROSSI TRANSPORTES**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Genir Loli, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Gilmar Rossi Transportes**, firma individual, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na localidade de Linha XV de Novembro, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.058.112/0001-54, Inscrição Estadual nº 254.128.300, neste ato representada por seu sócio-gerente, Senhor Gilmar Rossi, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, na localidade de Linha XV de Novembro, inscrito no CIC/CPF sob o nº 576.695.469-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão nº 02/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando o disposto no artigo 57 inciso II da lei 8.666/93 e na cláusula terceira do contrato originário, que garante a possibilidade de prorrogação da vigência contratual para serviços executados de forma contínua;

Considerando a extrema importância e obrigatoriedade de continuar com o transporte de alunos no município;

Considerando que o município está providenciando nova licitação para contratar tais serviços, visando oferecer maior qualidade e segurança com veículos mais novos, porém até o presente momento o processo licitatório não foi concluído;

Considerando a comunicação interna, encaminhada pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes, onde justifica os motivos de sua decisão e requer a prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais quatro meses, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais três meses consecutivos, passando os itens 2.1 e 3.1, do Contrato n. 28/2016, a vigorar a partir do dia 31/03/2019, com a seguinte redação:

“...2.1. O prazo de execução do serviço objeto deste termo compreende os dias letivos do calendário escolar até 31 de julho de 2019.”

“...3.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de julho de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93), mediante prévio termo aditivo a ser firmado.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 29 de março de 2019.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Gilmar Rossi
Gilmar Rossi Transportes
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Tatiane Longo
CPF: 051.512.909-75